

SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 105/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 105/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SIM-20 DSG 2025	30/10/2025 00:00	764100	DIEGO MEDEIROS PAES LEME
Descrição sucinta do objeto			
A contratação do serviço de pintura do capô da viatura Linea 1.8 2011/2012.			

2. Justificativa de Necessidade

ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE	
Justificativa da necessidade de contratação: A contratação do serviço de pintura do capô da viatura Linea visa preservar o patrimônio público e a imagem institucional. O dano na pintura expõe a chapa metálica à corrosão, o que compromete a integridade e a vida útil do veículo. A repintura é uma medida corretiva e preventiva que evita reparos mais dispendiosos no futuro e garante que a viatura mantenha a apresentação e o padrão visual adequados ao uso oficial do Serviço de Identificação da Marinha.	
Justificativa dos quantitativos requisitados: A aquisição do serviço de pintura limita-se à área do capô da viatura Linea, pois este é o único componente que apresenta danos que comprometem a integridade do metal e a imagem do veículo. A contratação é pontual para uma única unidade de serviço, sendo o suficiente para restaurar o acabamento e proteger o capô contra a corrosão, conforme a necessidade de manutenção corretiva identificada.	
Há preferência por marcas e modelos específicos?	(X) NÃO
	() SIM
	Justificativa da preferência de marca: Não aplicável.
Vistoria: (X) Há necessidade de realização prévia de vistoria pelo fornecedor. () Não há necessidade de realização prévia de vistoria pelo fornecedor.	
Garantia pelo fornecedor: () Não aplicável (X) O executante do serviço deverá oferecer garantia, pelo período de 90 dias, a contar da data de entrega do serviço. Durante este período, o fornecedor se obriga a cumprir quaisquer solicitações de reparo por conta de eventuais problemas decorrentes e/ou concorrentes do serviço realizado, pelo fornecedor.	

MODELO DE EXECUÇÃO
As peças e os insumos utilizados devem ser fornecidos pelo executante do serviço, o qual deverá, ainda, realizar as intervenções que se fizerem necessárias para que a viatura esteja em perfeitas condições de uso ao término do serviço.
1) Local e horário de entrega: O veículo será entregue no endereço da empresa vencedora em data e hora à serem combinados após o aceite da proposta, no caso da mesma encontrar-se em uma distância máxima aceitável de 40km do Serviço de Identificação da Marinha. No caso da mesma encontrar-se em distância superior, o veículo deverá ser retirado - e posteriormente entregue - por reboque, cujo custo será coberto pela empresa vencedora.
2) Prazos: 2.1) Prazos para início dos Serviços: Até 05 dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho correspondente; 2.2) Prazos para Execução e entrega do Serviço: A ser dimensionado e informado pela contratada na proposta, sendo sugerido até 5 (cinco) dias úteis.
3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: 2104-6329 / alberto.crespo@marinha.mil.br
4) Há necessidade de instalação e montagem pelo fornecedor? Não.

5) Outras observações importantes relativas ao serviço que sejam essenciais para a elaboração da proposta pelo fornecedor:
A empresa vencedora deverá preferencialmente possuir oficina localizada em uma distância máxima aceitável de 40km do Serviço de Identificação da Marinha, situado na Praça Barão de Ladário, S/Nº – Prédio Almirante Renato Guillobel – Centro – Rio de Janeiro. Caso a empresa vencedora esteja localizada a uma distância que exceda os 40km estipulados, o deslocamento tornar-se-ia antieconômico para este Serviço de Identificação, e, assim, a mesma deverá retirar e devolver o veículo - por reboque - no endereço supramencionado, assumindo assim total responsabilidade por quaisquer eventualidades decorrentes do traslado (avarias, roubo/furto, etc).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS	
☐	Consta em Anexo.
☒	Conforme art. 72, inciso I, da Lei 14133/21, e artigo 14, inciso I da Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 de Agosto de 2022, foi dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos tendo em vista que: trata-se de contratação estabelecida nos limites de dispensa de licitação (artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21); e trata-se de objeto de baixa complexidade, cujas definições e critérios estabelecidos neste documento são suficientes para atendimento das necessidades da Administração.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	1,00845,00	845,00	

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO CRESPO DA SILVA
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	DIEGO MEDEIROS PAES LEME	15/10/2025 15:10

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.